14 — As fichas de identificação que acompanham os enunciados de prova destinam-se a recolher a identidade e a assinatura dos candidatos conforme à que consta do bilhete de identidade, sendo separadas dos enunciados de prova previamente ao processo de avaliação e classificação.

15 — Os candidatos não poderão por quaisquer meios comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao concurso nem recorrer a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. A infracção ao anteriormente estipulado implicará para o candidato a sua exclusão do concurso. Durante a permanência na sala da prova, os candidatos deverão desligar os seus telemóveis e eventuais outros meios de comunicação de que sejam portadores, colocando-os de forma visível à sua direita.

16 — Os candidatos que se apresentarem nos locais de prova após o início do período de prestação das provas serão admitidos à realização das mesmas, devendo concluí-las simultaneamente com todos os outros candidatos no horário preestabelecido.

17 — Os resultados da prova escrita de conhecimentos serão objecto de publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e divulgados na página da Internet do MNE.

18 — Serão admitidos à prova oral de conhecimentos os candidatos que tenham sido aprovados na prova escrita de conhecimentos, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso.

3 de Julho de 2009. — O Secretário-Geral, *Vasco Valente*.

201994118

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1654/2009

Por ter saído com inexactidão, na Bolsa de Emprego Público, na oferta de emprego com o código OE200802/0281, relativo ao procedimento concursal de selecção para provimento do titular de cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2008, rectificam-se os seguintes pontos:

1 — Em relação à descrição da habilitação e, em conformidade ao mapa de pessoal do IPAD, I. P., onde se lê "licenciatura em Economia ou Gestão de Empresas", deve ler-se "licenciatura adequada ao desempenho do cargo a prover".

2 — No que concerne à Composição do júri, nomeadamente aos dois (2) vogais que constituem o referido júri, onde se lê "Dra. Isabel Maria Neves Madeira, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar e, Prof. Doutora Maria José Fernandes, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave", deve ler-se "Mestre Olga Maria Pacheco Silveira, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e, Prof. Doutor José Carlos Gomes dos Santos, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa", ficando salvaguardadas todas as candidaturas que entretanto deram entrada.

29 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.

201993957

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 15577/2009

No cumprimento das linhas orientadoras da reforma consular definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2007, de 7 de Maio, e nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 15.º da Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, e do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, determina-se a criação dos seguintes postos consulares:

a) Vice-Consulado de Portugal em Frankfurt, Alemanha, com a seguinte área de jurisdição: Lander de Hesse, Renânia-Palatinado e Sarre;

b) Vice-Consulado de Portugal em Osnabruck, Alemanha, com a seguinte área de jurisdição: Estados de Brema e Baixa Saxónia (excepto concelhos de Osterholz, Rotenburg (Wumme) Verden, Soltau-Fallingbostel, Uelzen e Celle) e distritos de Detmold e Munster do Estado Renânia Norte-Vestfália;

c) Vice-Consulado de Portugal em Clermont-Ferrand, França, com a seguinte área de jurisdição: Departamentos de Cantal, Corrèze, Creuse, Haute-Loire, Nièvre e Puy-de-Dôme;

d) Vice-Consulado de Portugal em Nantes, França, com a seguinte área de jurisdição: Departamentos de Deux Sèvres, Loire Atlantique, Maine-et-Loire, Vendée, Finistère (com excepção da cidade de Brest), Côtes du Nord, Morbihan e Ille-et-Villaine;

e) Vice-Consulado de Portugal em Toulouse, França, com a seguinte área de jurisdição: Departamentos de Ariège, Gers, Haute Garonne, Tarn, Tarn-et-Garonne, Aude, Aveyron, Pirinéus Orientais e Hautes Pyrenées;

f) Vice-Consulado de Portugal em Vigo, Espanha, com a seguinte área de jurisdição: Comunidade Autónoma da Galiza (Províncias de Corunha, Lugo, Ourense e Pontevedra);

g) Vice-Consulado de Portugal em Providence, EUA, com a seguinte área de jurisdição: Estado de Rhode Island;

h) Vice-Consulado de Portugal em Belém do Pará, no Brasil, com a seguinte área de jurisdição: Estados do Pará, Amazonas, Acre, Maranhão, Amapá e Roraima;

i) Vice-Consulado de Portugal em Curitiba, Brasil, com a seguinte área de jurisdição: Estados de Santa Catarina e Paraná;

j) Vice-Consulado de Portugal no Recife, Brasil, com a seguinte área de jurisdição: Estados de Alagoas, Ceará, Pernambuco (incluindo Fernando Noronha), Piauí, Paraíba e Rio Grande do Norte;

k) Vice-Consulado de Portugal em Porto Alegre, Brasil, com a seguinte área de jurisdição: Estado do Rio Grande do Sul.

19 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

201990943

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 15578/2009

Por meu despacho de 1 de Julho de 2009 e do director-geral do Tesouro e Finanças, de 26 de Junho de 2009, foi autorizada a mobilidade interna, por um ano, na carreira unicategorial de técnico superior, ao licenciado Mário José da Assunção de Matos Franco, nos termos previstos na alínea ***b***) do n.º 2 do artigo 59.º e do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos à presente data.

1 de Julho de 2009. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

201988076

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 15579/2009

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelas Leis n.º s 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que no âmbito da Direcção-Geral do Orçamento, se encontra vago o cargo de chefe de divisão de contabilidade da Divisão de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da Direcção de Serviços Administrativos:

Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto conjugadamente nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o técnico superior, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, que reúne os requisitos legais e é detentor de aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, licenciado Luís José Gonçalves Antunes no cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade da Divisão de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da Direcção de Serviços Administrativos, com efeitos a 1 de Julho de 2009.

1 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

Nota curricular

Luís José Gonçalves Antunes, licenciou-se em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Novas Profissões, em 2000.

Em 2001 concluiu a Pós-Graduação em Contabilidade Pública, Finanças e Gestão Orçamental.

Ingressou na Direcção-Geral do Orçamento em Abril de 2002, onde foi colocado na Delegação que acompanhava o Ministério dos Negócios